

**Faculdade Senac Pernambuco
Conselho Superior**

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

*Aprova alterações no Regimento Interno da
Faculdade Senac-PE.*

A presidente do Conselho Superior da Faculdade Senac Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 12, item XII, do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior (IES) e considerando:

- 1°. as deliberações do Conselho Superior da Faculdade Senac Pernambuco em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 19/06/2015;
- 2°. o disposto no Art. 12 - inciso II, do Regimento Interno da Faculdade Senac/PE.
- 3°. a Resolução nº 009/CS/2015.

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior:

- 1°. Realizar Alteração no texto sobre a forma de ingresso do Coordenador de Curso (Art. 26) e ajustes das suas atribuições (Art. 27).
- 2°. Alteração no texto sobre a forma de ingresso do Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (Art. 28) e ajustes das suas atribuições (Art. 29)
- 3°. Alteração no texto sobre a forma de ingresso do Coordenador de Avaliação Institucional (Art. 30) e ajustes das suas atribuições (Art. 31)
- 4°. Alterações na nomenclatura do cargo, o qual deixa de ser chamado "Assessor Pedagógico" e passa a ser chamado "Psicopedagogo"; no texto sobre a forma e condições de ingresso (Art. 32); e ajuste das suas atribuições (Art. 33).

- 5°. Alterações na nomenclatura do cargo, o qual deixa de ser chamado “Assistente da Direção” e passa a ser chamado “Secretária de Diretoria”; no texto sobre a forma e condições de ingresso (Art. 34); e ajuste das suas atribuições (Art. 35).
- 6°. Ajuste da redação e inclusão dos itens: III. Professor Substituto, IV. Professor Convidado e V. Professor Visitante no Art. 125, em alinhamento com Plano de Cargos e Carreira Docente.
- 7°. Substituição da Expressão: “Plano de Cargos e Carreira da Faculdade” por “Plano de Cargos e Carreira da Mantenedora” nos Arts. 139 e 143.
- 8°. Inclusão da expressão: “ou por seu representante legal, nos termos deste Regimento” no Art. 143.
- 9°. Inclusão da expressão: “ou por seu representante legal, nos termos deste Regimento” nos §2º e §3º do Art. 145.
- 10°. Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de março de 2015.

Profª Terezinha de Souza Ferraz Nunes

Presidente do Conselho Superior
Faculdade Senac-PE